



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

### PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SMCET

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei nº 7.594, de 21 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a União das Etnias de Ijuí, e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **UETI – UNIÃO DA ETNIAS DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.635.128/0001-94, no valor de R\$ 203.256,00 (duzentos e três mil duzentos e cinquenta e seis reais), para a parceria celebrada cujo objeto é o trabalho do Projeto “Guardiões da Cultura”, conforme Plano de Trabalho.

Consoante art. 38, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, após a devida publicação do extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, o presente Termo de Fomento produzirá os efeitos jurídicos.

Ijuí/RS, 28 de maio de 2024.

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**

Prefeito